



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO Nº: 23501.000520.2020-29

O CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 31, de 11 de março de 2020, sediado na Rua da Penha, nº 290, penha II, CEP: 37.903-070, Passos/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da proposta: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 20/11/2020

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software e eventual aquisição de equipamentos de telefonia local conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 De acordo com, § 2, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, portanto as informações orçamentárias serão informadas no momento da eventual formalização da aquisição dos materiais.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

5.1.2 Para os itens 2, 3, 6 e 7 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de

pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação

5.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010)

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III

do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5.9 Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

5.5.9.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **conforme Modelo – Anexo IV**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

6.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta, **conforme Anexo IV** deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens e prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da proposta, conforme Anexo IV deste Edital;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.26.1 No país;

8.26.2 Prestados ou produzidos por empresas brasileiras;

8.26.3 Prestados ou produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desen-

volvimento de tecnologia no País;

8.26.4 Prestados ou produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital..

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.30 Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.30.1 As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9 A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

9.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço ma-

nifestamente inexequível.

9.2.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta ajustada ao valor final ofertado, outros documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes como, exemplos, catálogos, folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realiza-

ção do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos conforme descrição detalhada do Termo de Referência.

9.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro colocado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital .

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.2 Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor total estimado da contratação ou item pertinente.

10.11 Qualificação Técnica:

10.11.1 Os requisitos de qualificação técnica são de acordo com os requisitos técnicos determinados na especificação de cada item no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.11.2 Quando aplicável apresentar com a proposta comprovação de conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;

10.11.3 Conformidade de todas regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como outras determinações nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Edital.

10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o

juízo a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente

ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA DO OBJETO

16.1 A garantia exigida é prevista na descrição detalhada de cada item, constante no Termo de referência – Anexo I.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 A ata será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados, para que o mesmo a confira, assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador, dentro do respectivo prazo

17.4 A Ata deverá ser assinada pelo sócio e/ou proprietário e/ou representante legal da empresa que comprove sua condição.

17.5 Para assinatura da ata, também poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Lei nº 12.682/2012 e alterações; O IFSUL-DEMINAS – Campus Passos verificará a conformidade da assinatura pelo certificado digital no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.5.2/>

17.6 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.9 A ata assinada não será enviada para o fornecedor registrado, porém ficará disponível para download no Portal do IFSULDEMINAS <<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/licitacoes-e-contratos>>, cabendo ao fornecedor realizar o download do Portal.

17.10 Todas as atas, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no Portal do IFSULDEMINAS – Campus Passos <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato (para os itens 4, 5 e 6) ou emitido instrumento equivalente (para os demais itens).

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível

23.1.3 Apresentar documentação falsa;

23.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6 Não mantiver a proposta;

23.1.7 Cometer fraude fiscal;

23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2 Multa conforme estipulado no Termo de Referência;

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SI-

CAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o re-

sultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.passos@ifsuldeminas.edu.br

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde

que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras-governamentais.gov.br e <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/licitacoes-e-contratos> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

26.12.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

26.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

26.12.4 ANEXO IV - Modelo de proposta.

26.13 Apêndice:

26.13.1 ANEXO I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

Passos/MG, 09 de outubro de 2020.

Flávio Donizete

Diretor de administração e Planejamento

João Paulo de Toledo Gomes

Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

TRE Nº3/2020/NTI/DG/PAS/IFSULDEMINAS

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPRAS COMPARTILHADAS 2020
DEMANDA: SOFTWARES E APLICATIVOS; E TELEFONIA LOCAL

1 - DO OBJETO

1.1 - OBJETIVO OU FINALIDADE

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software em atendimento a demandas de setores específicos e eventual aquisição de equipamentos de telefonia local para prover/manter a disponibilidade de ativos dos Circuitos de Telefonia das Unidades; assegurando a manutenção de recursos de TIC essenciais à continuidade das atividades administrativas; bem como às atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS - Campus Passos, Reitoria e demais Campi.

2 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC E DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.1 - REFERÊNCIAS DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	Descrição	CATMAT / CATSERV	Qtde	Unidade
01	Conforme item 4.9.1	366455	266	Un
02	Conforme item 4.9.2	366455	140	Un
03	Conforme item 4.9.3	52060	3	Un
04	Conforme item 4.9.4	27502	29	Un
05	Conforme item 4.9.5	27502	89	Un
06	Conforme item 4.9.6	27502	71	Un
07	Conforme item 4.9.7	366455	41	Un

2.2 - ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADO

2.2.1 Se realizado o pedido de fornecimento pela Contratante à licitante vencedora, aquela deverá obedecer, pelo menos, ao lote mínimo de aquisição, que será de 10% (dez por cento) da quantidade prevista para o item referente a localidade solicitada.

2.2.2 A Instituição não está obrigada a firmar as contratações de todos os itens licitados, bem como de todo

quantitativo licitado em cada item.

2.2.3 Muitas vezes, o Sistema Integrado de Descentralização de Crédito (SIDECE), através do qual são lançados os itens constantes no Termo de Referência do Edital de licitação, para disponibilizar inclusão da proposta por parte dos fornecedores, não possui descrição compatível com a dos produtos a serem adquiridos; por isso, são registrados utilizando-se sinônimos, genéricos ou similares. Deve ser considerada, sempre, a descrição completa dos itens, constante neste Termo de Referência.

2.2.4 A Cotação de preços, unitários e totais, deve ser feita em moeda nacional, em algarismo numérico e por extenso, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex: R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias, presumindo-se, conforme exigências do Edital, estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo-se, todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e os demais ônus diretos.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - DA CONTEXTUALIZAÇÃO DA JUSTIFICATIVA

3.1.1 Esta aquisição/contratação tem por finalidade atender a demanda por recursos de TIC, equipamentos e serviços (ativos de telefonia e soluções de software); necessidades levantadas (algumas específicas e outras comuns) em todas as Unidades da Instituição, cujo atendimento irá assegurar a continuidade das atividades administrativas; bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.1.2 Trata-se de processo de compras compartilhadas envolvendo a Reitoria e os Campi do IFSULDEMINAS; tendo o Campus Passos como UASG GESTORA. Portanto a Reitoria e os demais Campi participam deste processo de contratação como ÓRGÃOS PARTICIPANTES de registro de preços e as respectivas justificativas pertinentes a cada demanda encontram-se nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), os quais farão parte do processo de licitação. Sendo assim, este Termo de Referência contempla também os quantitativos da Reitoria e dos demais Campi.

3.2 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.2.1 Esta demanda está prevista no Plano Diretor de TIC, PDTIC 2019/2020 assim como no PAC 2020. Neste caso e por se tratar de vários itens, os mesmos serão identificados no item de especificações.

3.3 - DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.3.1 Espera-se com esta aquisição/contratação atender a demanda por recursos de TIC equipamentos e serviços (ativos de telefonia e soluções de software); necessidades levantadas (algumas específicas e outras comuns) em todas as Unidades da Instituição, cujo atendimento irá assegurar a continuidade das atividades administrativas; bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.4 - DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.4.1 Os itens que compõem esta demanda enquadram-se como bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02 e o parágrafo segundo ao artigo 2º do Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado.

3.4.2 Sendo assim, a licitação será na modalidade pregão eletrônico e do tipo registro de preços e para que o princípio do parcelamento seja observado a adjudicação se dará por item, sem prejuízo da solução como um todo.

4 - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1 - REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1 Atender a demanda por recursos de TIC, equipamentos e serviços (ativos de telefonia e soluções de software); necessidades levantadas (algumas específicas e outras comuns) em todas as Unidades da Instituição, cujo atendimento irá assegurar a continuidade das atividades administrativas; bem como das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.1.2 Esta demanda refere-se a insumos de TIC de uso diário por todos os servidores do IFSULDEMINAS, sendo ferramenta fundamental para cumprimento das atividades de suas competências, os quais devem ser providos regularmente em termos de renovação, dado os respectivos ciclos de vida, e visa:

- Prover e atualizar recursos de TI;
- Garantir a continuidade dos serviços prestados;

- Renovar o parque computacional;
- Mitigar riscos, danos ou indisponibilidade da prestação do serviço.

4.1.3 Esta demanda é de suma importância para o uso de recursos de TIC modernos pelas diversas áreas de atuação do IFSULDEMINAS; de maneira a minimizar riscos de paralisação bem como propiciar condições exequíveis de reaparelhamento do parque de ativos existente. Mantendo contínuos e ininterruptos os serviços públicos prestados à sociedade.

4.1.4 Recursos de TIC atuais e que vierem a ser substituídos deverão ter destinação analisada nos termos do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018.

4.2 - REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1 Esta contratação não requer capacitação, visto que os recursos humanos de TI da Instituição já são capacitados para instalação, suporte técnico e manutenção dos recursos a serem contratados.

4.2.2 Exceção feita apenas a algumas soluções de software que serão, oportunamente, detalhadas no tópico de especificações e/ou nos respectivos ETPs.

4.3 - REQUISITOS LEGAIS

4.3.1 Para esta contratação deverão ser observados os seguintes normativos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 3 de abril de 2011: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC pelos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- Portaria nº 372/2017: Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- Lei 9.609/1998: Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

4.4 - REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

4.4.1 No que compete às soluções de software, a contratada deverá informar dados de login e senha para acesso ao suporte técnico, repassados no processo de aquisição/contratação das licenças para efeitos de emissão de termo de aceitação definitivo.

4.4.2 O suporte técnico visa auxiliar o usuário dos programas, objetos de atualizações nos processos de instalação, utilização e atualização. As principais atividades atendidas pelo suporte são o esclarecimento de dúvidas sobre:

- A instalação e reinstalação dos programas;
- O comportamento inesperado dos programas durante sua operação;
- A elaboração do “projeto tutorial” integrado aos programas.

4.4.3 O atendimento de suporte ao usuário, deve ser viabilizado, considerando a maior variedade de canais possíveis, dentre eles: contato telefônico, e-mail, sistema help desk, chat, entre outros.

4.4.4 Demais requisitos de manutenção e suporte, quando aplicáveis, estão determinados na especificação de cada item e relacionada no item 4.9.

4.5 - REQUISITOS TEMPORAIS E DE IMPLANTAÇÃO

4.5.1 Trata-se contratação através de registro de preços e o IFSULDEMINAS emitirá nota de empenho em tempo

oportuno e de acordo com a disponibilidade de orçamento. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias corridos para os ativos físicos, após a emissão de notificação para entrega; e de 30 (trinta) dias corridos para a disponibilização das soluções de software.

4.6 - REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.7 - REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1 A contratada deverá, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.7.2 Deverá ser observado, também e em relação aos produtos a serem fornecidos, a Diretiva Europeia RoHS (Restrição de Certas Substâncias Perigosas) que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos como cádmio, mercúrio e chumbo.

4.8 - REQUISITOS DE GARANTIA

4.8.1 No que compete às soluções de software a contratada deverá prestar garantia de 12 (doze) meses contemplando pontuais atualizações correccionais as quais deverão ser objeto de comunicação e disponibilização para download.

4.8.2 Demais requisitos de garantia estão determinados na especificação de cada item e relacionados no item 4.9.

4.9 - REQUISITOS TÉCNICOS

4.9.1 Item 01

CATMAT: 366455

Tipo: material permanente

TIPO I - Aparelho telefônico tipo Voip, homologado pela ANATEL com fonte de alimentação e mínimo de 12 meses de garantia.

Descrição detalhada:

APARELHO TELEFÔNICO, VOIP, REDISCAGEM /FLASH/TOM/PULSO/PAUSE/MUTE, BANDA (2.4 A 5) GHZ; IEEE 802.11 A/B/C, BATERIA: 200 H (STANDBY) 15,50 H (CONVERSAÇÃO) V, XML, WIRELESS SECURITY, EAP-TLS, WPA2, TKIP/MIC Descrição Detalhada: Display com LCD gráfico de no mínimo 240x120 pixels com retroiluminação; Pelo menos 5 memórias diretas programáveis; Disponibilizar 6 contas SIP; Autoalimentação entrada Power over Ethernet (PoE); Alimentação de energia com PoE padrão IEEE802.3af; Toques programáveis, toques VIP e música em espera; Ramal IP/ligado a uma operadora VoIP, que faz ligações IP, DDD, DDI e para celular; Configuração via web ou teclado; 2 portas RJ45 (WAN e LAN); Suporte cliente DHCP, Endereço IP fixo e PPPoE; Compatível com protocolo SIP 2.0, RFC2543 e RFC3261; Cor predominante: preto; Conexões disponíveis: 02 Portas 10/100/1000 Ethernet; Conexão para fonte de alimentação 5V DC; Conexão para o monofone; Conexão para headset; Conexão para módulo de teclas MOD 350. Funções disponíveis: Agenda para no mínimo 300 nomes e números; Chamadas em espera; Siga-me; Conferência entre chamadas; Viva voz; Alarme; Modo não perturbe; Rediscagem; Identificador de chamadas em espera; Possuir agenda "Lista Negra"; Possibilitar o bloqueio de números anônimos; Possuir função para 4 chamadas simultaneamente; Registro de memória para 100 chamadas; Ajuste de volume de entrada e saída, individualmente; Certificações mínimas: CE, FCC, IEC, RoHS; Equipamento homologado pela ANATEL. Garantia: 12 meses.

A Contratada/proponente deverá apresentar para o referido item:

- Conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;
- Conformidade de todas regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como outras determinadas nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;
- Fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados assim como todas as condições correlacionadas como, por exemplo, o acordo de nível de serviço e as condições para substituição de aparelhos. Também deverá informar site na web e número de telefone para atendimento do tipo corporativo para todos os chamados de garantia, manutenção e suporte.

Modelo Referência: Yealink sip-t27g, similar ou superior.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	981,08	260.967,28

UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	1
158304	Campus Machado	5
158303	Campus Muzambinho	250
158305	Campus Inconfidentes	10
	Quantidade Total:	266

4.9.2 Item 02

CATMAT: 366455

Tipo: material permanente

TIPO II - Aparelho telefônico tipo Voip homologado pela ANATEL com fonte de alimentação e mínimo de 12 meses de garantia; POE; Protocolo SIP 2.0; Display Gráfico; Viva-voz; Preto.

Descrição detalhada:

Temperatura 0 a 45 °C | Umidade 0 a 85% | LAN (PC port) 10/100 Mbps | WAN (Internet port) 10/100 Mbps | Consumo aproximado 2,5 W | Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA | Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático | Codecs de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 | Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado | Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) | Garantia 1 ano | Protocolo IPv4 e IPv6 | Segurança VLAN IEEE 802.1q | Alimentação PoE IEEE 802.3af.

A Contratada/proponente deverá apresentar para o referido item:

- Conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;
- Conformidade de todas regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como outras determinadas nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;
- Fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados assim como todas as condições correlacionadas como, por exemplo, o acordo de nível de serviço e as condições para substituição de aparelhos. Também deverá informar site na web e número de telefone para atendimento do tipo corporativo para todos os chamados de garantia, manutenção e suporte.

Modelo Referência: TIP 125i VOIP - POE, similar ou superior.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	323,09	45.232,60

UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	30
158304	Campus Machado	50

154811	Campus Pouso Alegre	30
154809	Campus Poços de Caldas	30
Quantidade Total:		140

4.9.3 Item 03

CATMAT: 52060

Tipo: material permanente

User Media Gateway com 8 FXO e 2 GSM Gateway e roteamento entre as interfaces TDM e SIP.

Descrição detalhada:

Ideal para operadoras VoIP em franca expansão. Ideal para roteamento de chamadas entre filial x matriz por rede IP. Mínimo de 2 portas Ethernet Giga. Canais VoIP: Mínimo de 1 canal SIP para cada canal TDM. Possuir módulos que atendam o mínimo de 8 FXO. Possuir módulos que atendam o mínimo de 2 GSM. Ser capaz de fazer a tradução dos protocolos de sinalização de telefonia E1 (ISDN e R2) e SIP. Suportar as tecnologias GSM, FXS e FXO. Possibilitar a realização de interconexão entre as redes digitais, analógicas, móveis e IP às plataformas de telefonia e comunicações unificadas, baseadas em SIP. Realizar tratamento das tarefas críticas de telefonia, sinalização e cancelamento de eco, que resultam em áudio de alta qualidade. Possuir ainda suporte à transcoding em todos os canais e às principais sinalizações e CODEC do mercado, G.711 (A-law e μ F / 100 μ F a 1000 -law), G.729A. Possuir suporte a FAX no modo pass-through. Possibilitar a realização do controle e roteamento das chamadas, de acordo com as regras programadas. Possuir acesso web para monitoração, configuração, diagnósticos e depuração do sistema através de logs. Alimentação de energia: 100-240V 50/60 Hz. Possuir botão de reset/restore. Possuir suporte e monitoração SNMP. Possuir garantia mínima de 3 anos.

A Contratada/proponente deverá apresentar para o referido item:

- Conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;
- Conformidade de todas regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como outras determinadas nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;
- Fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados assim como todas as condições correlacionadas como, por exemplo, o acordo de nível de serviço e as condições para substituição de aparelhos. Também deverá informar site na web e número de telefone para atendimento do tipo corporativo para todos os chamados de garantia, manutenção e suporte.

Modelo Referência: Khomp UMG Modular 300, similar ou superior.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	8.631,53	25.894,59
UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	1
158303	Campus Muzambinho	1
158305	Campus Inconfidentes	1
Quantidade Total:		3

4.9.4 Item 04

CATMAT/CATSERV: 27502

Tipo: serviço

Serviço de Licença para Uso de Software | Creative Cloud for teams All Apps - Education Named license, pat number - 65272476BB01A12.

Descrição detalhada:

- Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano);
- Acesso ao Portal de administração de licenças online;

- Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts;
- Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe;
- Acesso a mídia social Adobe Behance;
- Acesso ao Adobe Portfolio;
- Acesso ao Adobe Color;
- Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud;
- Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe;
- Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web;
- Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos;
- Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos;
- Edição de fotos no desktop e na Nuvem;
- Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *.lrcat, *.lrd; b;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwmf, *.crm, *.dnxhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxf, *.omf, *.openexr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A Contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;
 - Deverá proceder a correção de eventuais erros;
 - Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;
 - Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões;
 - Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados;
 - Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Modelo Referência: Não se aplica.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	3.353,30	97.245,70

UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	4
158304	Campus Machado	2
158303	Campus Muzambinho	8
158137	Reitoria	10
154811	Campus Pouso Alegre	2
154809	Campus Poços de Caldas	3
Quantidade Total:		29

4.9.5 Item 05

CATMAT/CATSERV: 27502

Tipo: serviço

Serviço de Licença para Uso de Software | Creative Cloud for Enterprise All Apps - Shared Device Education License Lab and Classroom, pat number 65297206BB01A12.

Descrição detalhada:

- Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano);
- Acesso ao Portal de administração de licenças online;
- Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts;
- Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe;
- Acesso a mídia social Adobe Behance;
- Acesso ao Adobe Portfolio;
- Acesso ao Adobe Color;
- Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud;
- Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe;
- Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web;
- Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos;
- Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos;
- Edição de fotos no desktop e na Nuvem;
- Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *.lrcat, *.lrbdb;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwf, *.crm, *.dnxhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxf, *.omf, *.openexr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A Contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado

no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;
 - Deverá proceder a correção de eventuais erros;
 - Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;
 - Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões;
 - Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados;
 - Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Modelo Referência: Não se aplica.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	2.635,97	234.601,33

UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	46
158304	Campus Machado	43
Quantidade Total:		89

4.9.6 Item 06

CATMAT/CATSERV: 27502

Tipo: serviço

OfficeStd 2019 SNGL OLP NL Acdmc

Descrição detalhada:

Microsoft Office Standard | Tipo de Software: Licença de Utilização | Tipo de Licença: Educacional (Edu) | Versão 2019 | PART NUMBER: 021-10597A | A Contratada deverá apresentar declaração ou certificado (constando seu respectivo "Partner ID") que comprove a condição de Entidade Registrada no programa de parceiros "Microsoft Partner Network".

Modelo Referência:

Não se aplica.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	406,99	28.896,29

UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	1
158303	Campus Muzambinho	20
158304	Campus Machado	50
Quantidade Total:		71

4.9.7 Item 07

CATMAT: 366455

Tipo: material permanente

TIPO III - Aparelho telefônico tipo Voip, sem fio, homologado pela ANATEL com fonte de alimentação e mínimo de 12 meses de garantia.

Descrição detalhada:

Telefone sem fio IP/SIP: Suporte de pelo menos 2 contas VoIP | Compatível com Asterisk 1.8 ou superior | Porta RJ45 Fast TELEFONE SEM FIO Ethernet 10/100 Mbp/s Codex de áudio: G.722, G.711, G.729, G.726 Suporte a SIP v1 (RFC2543), v2 (RFC3261) | Configuração de rede Estática, DHCP ou PPPoE Fonte de alimentação bivolt automática: Entrada: 100 a 240 Vca-60Hz | Padrão de Comunicação sem fio DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunication) | Handset com suporte a viva-voz (speakerphone) | Suporte a mais de um Handset por base | Base para carregamento com alimentação bi volt automática: Entrada: 100 a 240 Vca 60 Hz.

A Contratada/proponente deverá apresentar para o referido item:

- Conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;
- Conformidade de todas as regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como outras determinadas nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;
- Fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados assim como todas as condições correlacionadas como, por exemplo, o acordo de nível de serviço e as condições para substituição de aparelhos. Também deverá informar site na web e número de telefone para atendimento do tipo corporativo para todos os chamados de garantia, manutenção e suporte.

Modelo Referência: Yealink W52P, similar ou superior.

Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1.201,15	49.247,15
UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
154810	Campus Passos	1
158303	Campus Muzambinho	40
Quantidade Total:		41

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do edital, são obrigações da CONTRATANTE:

- Encaminhar formalmente a demanda por meio de emissão de nota de empenho;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, observando o devido processo legal; liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no edital;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estabelecido no edital.

5.2 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1 Sempre que aplicável o órgão gerenciador de registro de preços deverá observar as responsabilidades determinadas no Artigo 18 e inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP 04/2014:

- Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente ata de registro de preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- Autorizar ou não o fornecimento do objeto para órgão não participante da ata de registro de preço, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da ata e verificando condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;
- Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes;
- Definir mecanismos de controle de fornecimento do objeto contratado.

5.3 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do edital, são obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste projeto e da proposta de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário com versão, preferencialmente, em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação como, por exemplo, as condições de garantia, manutenção e suporte;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições de prestação de garantia, manutenção e suporte;
- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão da contratada que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;
- Garantir e disponibilizar ON LINE, pelo tempo de garantia, as atualizações necessárias aos bens contratados;
- Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a LICITANTE, seja ele via telefone, através de correio eletrônico ou on site;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

5.4 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - ROTINAS DE EXECUÇÃO

6.1.1 As rotinas de execução para disponibilização da solução inclui:

- Realização do pregão de registro de preço pelo Campus Passos;
- adesão como órgão gestor;
- suporte aos órgãos participantes;
- disponibilidade das atas de registro de preços;
- Assinatura e publicação da ata de registro de preço;
- Emissão de nota de empenho;

- Encaminhamento formal das ordens de fornecimento de bens (nota de empenho) e notificações de entregas, de acordo com a necessidade da contratante;
- Emissão de nota fiscal e entrega dos bens;
- Recebimento e aceitação provisória e definitiva;
- Atesto e emissão de processo para patrimoniar, quando for o caso, liquidar e pagar a nota fiscal;
- Observação e acompanhamento dos requisitos de garantia, manutenção e suporte.

6.2 - QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇO

6.2.1 A quantidade mínima prevista é aquela registrada no item 2 deste documento. Todavia, trata-se de expectativa de contratação não havendo obrigação por parte da contratante, trata-se de registro de preços.

6.3 - MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.3.1 Os mecanismos formais desta contratação inclui e não se esgota no que segue:

- Ata de registro de preços;
- Ordens de fornecimento de bens (nota de empenho) e notificação de entrega;
- Ofícios;
- Emails;
- Registros formais de acompanhamento da execução do contrato;
- Termos de recebimento, provisórios e definitivos;
- A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, bem como a solicitação de garantia, manutenção e suporte, ocorrerá sempre através do preposto daquela e dos fiscais desta.

7 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1 Os critérios de aceitação incluem:

- Acompanhamento do prazo de entrega;
- O recebimento será efetuado somente se o item corresponder inteiramente às características definidas neste documento;
- Realização, quando aplicável, dos testes e inspeções;
- Conferência da marca, modelo, fabricante, código, número de série, quantidade para cada item da solução conforme proposta da CONTRATADA;
- Os produtos a serem entregues devem ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos produtos ou itens reformados, reconicionados ou reaproveitados;
- Deverão ser fornecidos, todos os manuais de operação e configuração, bem como todos os softwares específicos e acessórios necessários ao pleno funcionamento do produto, sempre que aplicável;
- Embalagem será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser confeccionada de acordo com as melhores práticas vigentes. A embalagem deve ser suficiente para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e armazenagem do local de fabricação até o local de entrega;
- Todos os volumes deverão apresentar marcação e código que possibilitem a identificação de seu conteúdo sem a abertura da embalagem. Devem conter, também, o endereço indicado pela Contratante, devendo ser acompanhado dos respectivos documentos de remessa, lacrados com selo da Contratada;
- Caberá à Contratada realizar o transporte por sua conta e risco, de todos os itens adquiridos até o local de entrega dos mesmos;
- Todas as despesas de entrega serão de responsabilidade da contratada;
- A comissão designada para recebimento, ou responsável, terá os prazos definidos no edital de licitação, para conferência e aceitação definitiva dos itens que compõem o objeto, contados a partir da data da entrega pela contratada;
- A recusa total ou parcial dos produtos será formalizada por meio de um Termo de Recusa contendo os desvios, erros e não conformidades identificados e prazo para correção;
- Em caso de recusa do objeto, a CONTRATADA deverá providenciar o conserto ou substituição dos equipamentos no prazo estabelecido no Termo de Recusa, sem prejuízo da aplicação de sanções de penalidades pelo atraso da entrega no prazo estabelecido;
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7.2 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereços:

7.2.2 Campus Passos do IFSULDEMINAS, UASG 154810, situado à Rua da Penha, nº 290, Bairro Penha II, CEP: 37.903-070, Passos - MG;

7.2.3 Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, UASG 158305, situado à Praça Tiradentes, nº 416, Centro, 37.576-000; Inconfidentes - MG (Entrega somente em dias úteis das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00);

7.2.4 Campus Machado do IFSULDEMINAS, UASG 158304, situado ao Km 3 da Rodovia Machado - Paraguaçu, Bairro Santo Antônio, 37.750-000;

7.2.5 Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, UASG 158303, situado ao km 35 da Estrada de Muzambinho, Bairro Morro Preto, 37890-000;

7.2.6 Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, UASG 154811, situado à Av. Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, 37.560-260;

7.2.7 Reitoria do IFSULDEMINAS, UASG 158137, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre-MG.

7.2.8 Campus Poços de Caldas IFSULDEMINAS, Avenida Dirce Pereira Rosa, no 300, Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas/MG.

7.3 - RECEBIMENTO, TESTES E INSPEÇÕES

7.3.1 Procedimentos para o recebimento:

- Conferência de quantidade, marca, modelo e números de série;
- Verificação do registro de garantia no site do fabricante;
- Verificação, por amostragem se for o caso, das configurações em função das especificações;
- Verificação das certificação exigidas, por amostragem se for o caso;
- Colocação em funcionamento, por amostragem se for o caso;
- Testes operacionais, por amostragem se for o caso;
- Emissão de termo de aceitação ou de recusa e, neste caso, com a devida justificativa e providências necessárias.

7.3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3.5. Somente serão aceitos itens novos, embalados e em perfeito estado de conservação.

7.3.6. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.4 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.4.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.8.1 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8.3 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a

data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

7.6.1 Para fins desta contratação (itens 4,5 e 6) considera-se Nível Mínimo de Serviços – NMS a definição em termos tangíveis e objetivamente observáveis, dos níveis esperados de qualidade de prestação de serviço e as respectivas adequações de pagamento.

7.6.2 As contratações necessitam de objetivos e metas que possam auxiliar a contratante a aferir seus resultados de acordo com suas necessidades, definindo-se as responsabilidades e objetivos mensuráveis de forma que a contrapartida seja realizada em função do efetivamente executado.

7.6.3 Os termos do NMS prevê, ainda, com base em análises e relatórios o perfeito gerenciamento da prestação do objeto, com ferramentas capazes de monitorar e medir serviços, além de verificar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, de forma a subsidiar a contratante em decisões quanto à manutenção do objeto.

7.6.4 A implementação do NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS visa os seguintes benefícios:

- Estabelecer uma via de responsabilidade de mão dupla;
- Criar níveis de serviços padronizados;
- Documentar níveis de serviço;
- Definir critérios para a avaliação do serviço;
- Fornecer as ferramentas para fiscalização visando a melhoria da execução do serviço; e
- Padronizar métodos para comunicar as expectativas de execução do serviço.

Indicador 01

Descrição do indicador	Atraso na entrega e, quando aplicável, na instalação
Aferição	Acompanhamento dos prazos contratuais
Fórmula de cálculo	Apuração do número de dias de atraso contados da emissão da ordem de fornecimento
Nível de serviço esperado	Sem atraso
Faixa de ajuste do pagamento	Até um dia de atraso: advertência. Mais de um dia de atraso: desconto de 1% sobre o valor global da nota de empenho
Condições de exceção	Ocorrência de fato superveniente e justificativa plausível

Indicador 02

Descrição do indicador	Dias de atraso na prestação da garantia
Aferição	Apuração dos dias de atraso na prestação de garantia
Fórmula de cálculo	Apuração do número de dias de atraso contados da abertura de chamado de garantia
Nível de serviço esperado	Sem atraso
Faixa de ajuste do pagamento	Até um dia de atraso: advertência. Mais de um dia de atraso: desconto de 1% sobre o valor global da nota de empenho
Condições de exceção	Ocorrência de fato superveniente e justificativa plausível

7.7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.7.1 A contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e demais cominações legais que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- Não manter a proposta e não assinar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

7.7.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.7.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

7.7.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo:

- Advertência;
- Multa de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total da de empenho, por descumprimento do prazo de início da prestação do objeto, observados antes os termos e condições do nível mínimo de serviços;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IFSULDEMINAS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
 - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
 - As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo;
 - As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1.1 A estimativa de preços da contratação elaborada de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 2º, é como segue:

ITEM	Descrição	Qtde	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Conforme item 4.9.1	266	981,08	260.967,28
02	Conforme item 4.9.2	140	323,09	45.232,60
03	Conforme item 4.9.3	3	8.631,53	25.894,59

04	Conforme item 4.9.4	29	3.353,30	97.245,70
05	Conforme item 4.9.5	89	2.635,97	234.601,33
06	Conforme item 4.9.6	71	406,99	28.896,29
07	Conforme item 4.9.7	41	1.201,15	49.247,15
Custo total estimado da contratação:				R\$ 742.084,94

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 Por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico e do tipo registro de preços. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 que estabelece:

"§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9.2 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.2.1 Os empenhos serão emitidos conforme disponibilidade orçamentária. O cronograma de execução física e financeira apresenta uma estimativa de custo, conforme item 8 acima, e com provável contratação, por se tratar de registro de preço, em dois exercícios orçamentários, 2020 e 2021, respectivamente no segundo e primeiro semestres.

10 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - DA HOMOLOGAÇÃO E EMISSÃO DAS ATAS

10.1.1 Para os itens homologados serão emitidas as respectivas atas de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses.

10.2 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DAS ATAS

10.2.1 Os contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses e deverão ser assinados no prazo de validade da Ata.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao artigo 24 da Instrução Normativa SGD/, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2 - DA HIPÓTESE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

11.2.1 Quando couber, em caso de renovação contratual, o preço deverá ser reajustado com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI, em atendimento ao artigo 24 da Instrução Normativa SGD/ME.

12 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - REGIME DE EXECUÇÃO

12.1.1 A prestação do objeto se dará pelo regime da execução indireta e sob a forma de empreitada por preço unitário.

12.2 - DA DECLARAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.2.1 Os bens (itens 1, 2, 3 e 7) e os serviços (itens 4, 5 e 6), objeto desta contratação, possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como materiais e serviços comuns, nos termos do Art. 1º da Lei 10.520/2002, inciso 2 do Art. 3º do Decreto 10.024/19 e do §2º do Art. 3º do Decreto 3.555/00, com a redação dada pelo Decreto nº 7.174/10.

12.3 - TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.3.1 A contratação do objeto deste Projeto se dará através de Pregão Eletrônico, na modalidade de registro de preços, tendo em consideração tratar-se de serviços/bens comuns conforme declarado no Item 12.2 acima. Sendo assim a seleção do proponente se dará pelo critério de menor preço por item, devendo observar os requisitos de apresentação da proposta, das Condições de Habilitação técnica, e dos Critérios de Julgamentos da Proposta, além dos requisitos determinados no edital e seus anexos.

12.4 - DOS ASPECTOS TÉCNICOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.4.1 O julgamento de cada proposta de fornecimento, após a fase de lance, será feita em função dos requisitos técnicos especificados no item 4.9 deste termo de referência, confrontados com as informações da proposta conforme requisitos do item 12.6.

12.4.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, nos locais indicado(s) e dentro do prazo determinados no edital de licitação.

12.5 - DA PROPOSTA

12.5.1 A proposta deve estar conforme exigências do Edital, assim como Modelo de Proposta - Anexo IV do Edital.

12.5.2 O pregoeiro poderá solicitar documento complementar á proposta como prospectos / catálogos dos produtos ofertados preferencialmente em idioma português, que possibilitem a comprovação das especificações técnicas exigidas para cada item.

12.5.3 Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a empresa a ser contratada poderá apresentar declaração do fabricante que ateste o atendimento dos requisitos especificados em cada item.

12.5.4 A falta dessa comprovação e a insuficiência dos prospectos / catálogos implicará na desclassificação.

12.6 - DO PRAZO DE ENTREGA

12.6.1 O objeto da contratação deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias corridos (quando se tratar de ativos físicos) e nos endereços indicados no edital de licitação; e de 30 (trinta) dias corridos quando se tratar de soluções de software.

13 - DA APROVAÇÃO

13.1 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e registrada no documento de oficialização da demanda do planejamento desta contratação.

13.1.2 Conforme o § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e aprovado pela autoridade máxima da Unidade.

Passos - MG, 30 de outubro de 2020.

Integrante Requisitante
Flávio Donizete de Oliveira
SIAPE: 1896257
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Técnico
João Alex de Oliveira
SIAPE: 1960143
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo
João Paulo de Toledo Gomes
SIAPE: 2760927
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Paulo de Toledo Gomes**, DIRETOR GERAL - PAS, em 30/10/2020 11:48:58.
- **Flavio Donizete de Oliveira**, DIRETOR - PAS - DAP, em 30/10/2020 11:39:18.
- **Joao Alex de Oliveira**, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 30/10/2020 08:19:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 99033
Código de Autenticação: 17a8c9d16c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2020
PROCESSO N.º 23501.000520.2020-29

O CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903.070, Passos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0007-09, neste ato representado(a) pelo Diretor Geral, João Paulo de Toledo Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.305 de 10 de agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de agosto de 2018, portador da matrícula funcional nº 2760927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2020, e processo administrativo n.º 23501.000520.2020-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software e aquisição de equipamentos de telefonia local, os itens estão especificado no do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 03/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
CNPJ:					
Item	Descrição	Local de Entrega	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Total					

Marca:

Fabricante:

Descrição detalhada do objeto ofertado:

2.2. A listagem do cadastro de reserva ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do sul de Minas Gerais – UASG: 154810, situado à Rua da Penha, 290, penha II, CEP: 37.903.070;*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.2.1. *Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS – UASG: 158305, situado na Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes – MG, CEP 37.576-000;*

3.2.2. *Campus Machado do IFSULDEMINAS – UASG: 158304, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, km 3, Bairro Santo Antônio. Machado/MG, CEP: 37.750-000;*

3.2.3. *Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS, UASG 158303, situado ao km 35 da Estrada de Muzambinho, Bairro Morro Preto, 37890-000;*

3.2.4. *Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS – UASG: 154809, situado na Avenida Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.713-100.*

3.2.5. *Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, UASG 154811, situado à Av. Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, 37.560-260;*

3.2.6. *Reitoria do IFSULDEMINAS, UASG 158137, situado na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, bairro Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre-MG.*

3.3. DO LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. **A entrega do material ou prestação do serviço deverá ser realizada nos endereços indicados acima.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços para os itens 4, 5 e 6, conforme art 22, § 10 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.**

4.2. *Para os demais itens (itens 1, 2, 3 e 7), a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e atualizações.*

4.2.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a*

administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, § 1º do decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes ficará disponível aos demais órgãos participantes

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Passos – MG, XX de XXXX de 2020.

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor Geral

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 23501.000520.2020-29

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº
XX/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA O
FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE
SOFTWARE PARA O IFSULDEMINAS
CAMPUS XXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS Campus XXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral XXXXXXXXX, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, Portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXX, consoante delegação de competência que lhe foi conferida através da Portaria nº XXXXXXXXX; doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 23501.000520.2020-29, e em observância às disposições das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e 9.609/1998; dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.507/2018, 7.174/2010 e 7.746/2012; da Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 3 de abril de 2011, da Portaria nº 372/2017, bem como à legislação correlata,

embora não citada, e demais exigências previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus Anexos, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do referido Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software para atender a demanda do **Campus XXXXXXXX** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), compreendendo todas as providências necessárias para a sua execução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item 04

CATMAT/CATSERV: 27502	Tipo: serviço
Serviço de Licença para Uso de Software Creative Cloud for teams All Apps - Education Named license, pat number - 65272476BB01A12.	
Descrição detalhada:	
<ul style="list-style-type: none">• Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano);• Acesso ao Portal de administração de licenças online;• Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts;• Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe;• Acesso a mídia social Adobe Behance;• Acesso ao Adobe Portfolio;• Acesso ao Adobe Color;• Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud;• Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe;• Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web;• Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos;• Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos;• Edição de fotos no desktop e na Nuvem;	

- Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *lrcat, *.lrd;
 - O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwmf, *.crm, *.dnxhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxf, *.omf, *.openexr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A Contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;
 - Deverá proceder a correção de eventuais erros;
 - Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software

<p>que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões; ○ Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados; ○ Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. 		
<p>Modelo Referência: Não se aplica.</p>		
Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	xxxxxx	xxxxxx
UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxx	Campus xxxxxxxx	4

Item 05

CATMAT/CATSERV: 27502	Tipo: serviço
<p>Serviço de Licença para Uso de Software Creative Cloud for Enterprise All Apps - Shared Device Education License Lab and Classroom, pat number 65297206BB01A12.</p>	
<p>Descrição detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano); • Acesso ao Portal de administração de licenças online; • Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts; • Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe; • Acesso a mídia social Adobe Behance; • Acesso ao Adobe Portfolio; • Acesso ao Adobe Color; • Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud; • Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe; • Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web; • Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos; • Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos; • Edição de fotos no desktop e na Nuvem; • Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais; 	

- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *.lrcat, *.lrd;
 - O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwmf, *.crm, *.dnhhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxf, *.omf, *.openxr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A Contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;
 - Deverá proceder a correção de eventuais erros;
 - Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;

<ul style="list-style-type: none"> ○ Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões; ○ Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados; ○ Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. 		
Modelo Referência: Não se aplica.		
Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	xxxxxxx	xxxxxxx
UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxx	Campus xxxxxxxxxxx	46

Item 06

CATMAT/CATSERV: 27502		Tipo: serviço
OfficeStd 2019 SNGL OLP NL Acdmc		
Descrição detalhada:		
Microsoft Office Standard Tipo de Software: Licença de Utilização Tipo de Licença: Educacional (Edu) Versão 2019 PART NUMBER: 021-10597A A Contratada deverá apresentar declaração ou certificado (constando seu respectivo "Partner ID") que comprove a condição de Entidade Registrada no programa de parceiros "Microsoft Partner Network".		
Modelo Referência:		
Não se aplica.		
Valor Estimado	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	xxxxxxx	xxxxxxx
UASG	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
xxxxxxxxxx	Campus xxxxxxxxxxx	1

1.4. Os locais de entrega são os seguintes:

1.4.1. Campus XXXXXXXXX do IFSULDEMINAS, situado a Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de xx/xx/xxxx e encerramento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação de Naturezas de Despesa 449052.47, 449052.37 e 339040.06, Fonte de Recursos 8144000000, PTRES 189694 e PIs V2ORLP60MPN e V2ORLP01PSN.

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A garantia exigida é prevista na descrição detalhada de cada item, constante no Termo de referência – Anexo I.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no

art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Lei nº 14.065, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária de XXXXXXXXX, integrante da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cidade, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXX

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS Campus XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
[em papel personalizado da empresa]

Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020
Processo nº 23501.000520.2020-29

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários: *[banco, agência e conta-corrente]*

Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
Marca: xxx				
Fabricante: xxx				
Modelo/Versão: xxx				
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: xxx				

Prazo de validade da proposta: XX (xxxxx) dias. *[*mínimo de 90 (noventa) dias]*

Observação: Quanto aos requisitos da proposta:

Incluir, no que couber, todas as exigências contantes nas especificações de cada item, assim como, fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados.

_____, ____ de _____ de 2020
[Local e data]

Nome *[*Representante Legal]*

RG *[nº]*

CPF/MF *[nº]*

[Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele é detentor dos poderes de representação da empresa.]*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, Passos / MG, CEP 37.903-358 - Fone: None

ETP Nº7/2020/NTI/DG/PAS/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COMPRAS COMPARTILHADAS 2020
DEMANDA: SOFTWARES E APLICATIVOS; E TELEFONIA LOCAL

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/09/2020	2.0	Alteração de Itens e Quantitativos	Equipe de Planejamento da Contratação
04/09/2020	2.0	Inserção de Exigência Específica	Equipe de Planejamento da Contratação
11/09/2020	2.2	Edição de Especificações Item 7.1	Equipe de Planejamento da Contratação

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DO NEGÓCIO

A contratação diz respeito à renovação e à modernização dos serviços de Telefonia e Software do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS - Campus Passos. Essa ação será alcançada por meio da aquisição de itens de tecnologia da informação, sendo eles de natureza permanente (patrimônio - capital).

O procedimento visa a melhoria e permanência do atendimento feito aos usuários internos do Campus por meio do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI). Dessa forma, haverá a garantia de desenvoltura com qualidade das inúmeras demandas diárias por tecnologia, que tendem, inclusive, a crescer continuamente numa era de globalização. Com a sequência e execução do processo de aquisição/contratação serão asseguradas as condições ideais à execução dos trabalhos e ao bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas da Instituição.

Esta contratação está diretamente alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações 2019-2020 (PETIC 2019-2020) no eixo Prestação de Serviços, enquadrando-se na perspectiva de clientes e usuários no objetivo estratégico OE.01 - Expandir, padronizar e inovar a oferta de serviços, soluções e infraestrutura. Esta contratação também está prevista no Plano de Investimento que o NTI do Campus inseriu no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2019-2020 (PDTIC 2019-2020).

Necessidade	Motivação e Justificativa
Aquisição e renovação de softwares e equipamentos de telefonia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas	Com o passar do tempo a necessidade de otimizar os processos e ao mesmo tempo entregar uma melhor qualidade do serviço público à população faz com que o IFSULDEMINAS se adeque às tecnologias, como softwares e telefonia, objetos desse estudo. Reduzindo

- IFSULDEMINAS - Campus Passos.	também o custo operacional e de manutenção de equipamentos.
Ampliação no atendimento aos usuários interno/externos	Com a ampliação da estrutura do Campus se faz necessário que haja uma estrutura mínima de trabalho e a aquisição de equipamentos de telefonia e software faz parte deste pacote de requisito.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

O objetivo desta contratação visa sustentar os processos já existentes da mesma forma que visa ampliar a produtividade e melhoria da qualidade dos serviços, como o de telefonia e software, descritos abaixo:

- Com a ampliação da estrutura, modernização e manutenção dos equipamentos, a necessidade em se fazer a aquisição de equipamentos de telefonia se torna mais evidente, por se tratar de um dos meios de comunicação mais popularizados e de fácil acesso disponível para o público, a instituição precisa estar com este canal sempre atualizado e em pleno funcionamento;
- Com o avanço das tecnologias e processos, focando na otimização do recurso público e na especificidade de cada setor, a aquisição de software se faz necessária e imprescindível para a execução de determinados procedimentos.

No mais, a oferta de serviços de Tecnologia da Informação aos usuários inclui a entrega de equipamentos que requerem atualizações de software para correção de falhas e vulnerabilidades de segurança da informação, aprimoramentos e manutenções durante o seu ciclo de vida. Devido a isso, é necessária a prestação de serviços de garantia e de suporte técnico.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A tabela abaixo apresenta a estimativa de recursos a serem contratados. Foram considerados diversos aspectos para a devida escolha desses itens e do quantitativo, tais como a procura pelos usuários dos setores de tecnologia da informação, presença em chamados técnicos, tempo de vida útil, descontinuação de atualizações de sistema e também o desgaste físico.

Todos os itens foram planejados devidamente e, inclusive, constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2020 e 2021 do Campus. A justificativa onde existe mais de um requisitantes foram compiladas.

Id	Descrição	Qtde	Justificativa
01	TIPO II - Aparelho telefônico tipo Voip homologado pela ANATEL com fonte de alimentação e mínimo de 12 meses de garantia	30	Prover/manter disponibilidade de ativos para o Circuito de Telefonia Fixa do Campus.
02	Serviço de Licença para Uso de Software Creative Cloud for teams All Apps - Education Named license, Part. Number - 65272476BB01A12.	4	Prover ferramenta de software para design e edição gráfica em atendimento a demandas da ASCOM.
03	Serviço de Licença para Uso de Software - Creative Cloud for Enterprise All Apps - Shared Device Education License Lab and Classroom, Part. Number 65297206BB01A12.	46	Prover ferramenta de software para design e edição gráfica em atendimento a demanda de utilização em Laboratório de Edição Gráfica.

3 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A Análise de Soluções considera apenas as soluções de licenciamento, por serem os itens de maior relevância de custo.

A suíte do software ADOBE é uma coleção completa e integrada, contendo diversos softwares que operam em conjunto e que atendem, plenamente, às necessidades tecnológicas da instituição relacionadas no item 2.

Não identificamos no mercado de software solução alternativa para suíte do software ADOBE. Considerando cada software daquela suíte, isoladamente, existe no mercado de software algumas soluções que possuem correspondentes, mas não compõem uma solução completa e integrada.

A Assessoria de Comunicação, principal demandante desta solução, se manifestou através de email que desconhece solução alternativa para a suite de software ADOBE, reforçando a avaliação do parágrafo anterior.

Referindo-se ao programa Adobe Creative Cloud (todos os Apps) não foi encontrada nenhuma solução alternativa no mercado que atenda todas as finalidades proporcionadas pela licença por ser uma coleção contendo diversos softwares trabalhando em conjunto. Considerando cada software isoladamente, alguns possuem correspondentes, mas nenhum deles possui a capacidade de agir conjuntamente e integrados.

Através de pesquisas em sites de busca na Internet e no Portal de Software Público não foi constatada a existência de ferramentas equivalentes a plataforma em análise, que disponibilize todas as funcionalidades necessárias para atender as necessidades de gestão estratégica da UFMS.

Os softwares Adobe Creative disponibilizam acesso aos softwares e tecnologias que possibilitam a criação de conteúdo em várias áreas, incluindo: design gráfico e editorial, fotografia, vídeo e áudio, conteúdo web e interface de usuário, conteúdo e interface para dispositivos móveis. Os softwares Adobe Creative Cloud, Adobe Audition e Adobe Acrobat Pro tem ampla abrangência no mercado e fornecem produtos de qualidade comprovada.

Face ao exposto acima tem-se que apenas a solução de software da suíte completa do ADOBE atende à necessidade de negócio e tecnológicos.

3.1 - SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

ID	Descrição da solução ou cenário
1	Subscrição com vigência de 1 (um) anos
2	Subscrição com vigência de 2 (dois) anos
3	Subscrição com vigência de 3 (três) anos
4	Subscrição com vigência de 4 (quatro) anos

As soluções identificadas acima estão disponíveis no mercado, em quase todas modalidades de licenciamento, através de vários fornecedores.

3.2 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Não se aplica por se tratar de solução única.

4 - REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Todas as soluções foram consideradas viáveis.

5 - DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução identificada refere-se à aquisição/contratação da suíte de software ADOBE e:

- Não há disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
- As alternativas do mercado não atende às necessidades de negócio e tecnológicas;

- Não existe software público brasileiro equivalente;
- As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil não se aplicam;
- Não há necessidade de adequação do ambiente da Instituição visto que mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc já estão disponíveis;
- A continuidade e expansão da solução se dará através da contratação como serviço (subscrição de software. Neste caso, deverão ser observados os termos do anexo CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS da Instrução Normativa SGD/ME 01 de 2019).

6 - ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Considerando que se trata de solução única e que a mesma é comercializada como serviço na modalidade de subscrição, a análise de custo a seguir considera apenas as várias vigências disponíveis para a subscrição.

A análise comparativa de custos, assim como o cálculo dos custos totais de propriedade registrados neste tópico consideram apenas as soluções de licenciamento, por serem os itens de maior relevância de custo.

Os valores indicados se referem à média de preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços.

ID	Subscrição	Part. Number	Empresa A	Empresa B	Painel de Preços	Valor médio
01	1 ano	65272476BB01A12	3.360,07	1.999,91	2.700,00	2.686,66
		65297206BB01A12	2.641,50	1.572,21	2.122,20	2.111,97
02	2 ano	65272476BB01A12	6.720,14	3.999,82	5.332,91	5.350,95
		65297206BB01A12	5.283,00	3.144,42	4.191,60	4.206,34
03	3 ano	65272476BB01A12	10.080,21	5.999,73	7.458,90	7.846,28
		65297206BB01A12	7.924,50	4.716,63	5.862,70	6.167,94
04	4 ano	65272476BB01A12	13.440,28	7.999,64	8.986,67	10.142,19
		65297206BB01A12	10.566,00	6.288,84	7.063,50	7.972,78

6.1 - CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Como se trata de solução única e cujo custo varia em função da vigência da subscrição, os custos totais são conforme os valores médios apurados no item anterior versus a quantidade demandada, portanto:

ID	Subscrição	Part. Number	Qtde de Licenças	Custo Unitário	Custo Total
01	1 ano	65272476BB01A12	4	2.686,66	10.746,64
		65297206BB01A12	46	2.111,97	97.150,62

02	2 ano	65272476BB01A12	4	5.350,95	21.403,80
		65297206BB01A12	46	4.206,34	193.491,64
03	3 ano	65272476BB01A12	4	7.846,28	31.385,12
		65297206BB01A12	46	6.167,94	283.725,24
04	4 ano	65272476BB01A12	4	10.142,19	40.568,76
		65297206BB01A12	46	7.972,78	366.747,88

6.2- MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Como a comparação se limita à comparação entre as vigências de subscrição disponíveis, o mapa comparativo é tal como consta do item anterior.

6.4 - CONCLUSÃO

A contratação deverá ser a opção com subscrição de 1 ano visto que o valor registrado no PAC 2020 é de R\$ 89.000,00 referente a 50 licenças e considerada a pesquisa de mercado feita na ocasião.

Há necessidade de emissão e assinatura de contrato formal para atendimento desta demanda, com objetivo de permitir, futuramente e se vantajosa, a respectiva renovação, por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada e minimizando custos de processos anuais de contratação. Por se tratar de solução de TIC, o contrato deverá prever reajuste com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação -ICTI, em atendimento ao artigo 240 da Instrução Normativa SGD/ME 01/2019.

Em atenção aos requisitos do anexo CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS da Instrução Normativa SGD/ME 01 de 2019, registra-se que:

- Dada a natureza do objeto são necessários serviços agregados para suporte técnico, atualização e correção de erros;
- Não há alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e não é possível a participação de revendedores de fabricantes distintos;
- O objeto é prestação de serviço continuado de acordo com a vigência da subscrição, não cabendo avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;
- O objeto é prestação de serviço continuado de acordo com a vigência da subscrição, não cabendo avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;
- Não há produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica. Não se trata de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada mas sim de atendimento aos requisitos de negócio e tecnológicos;
- Não é possível dissociar serviços agregados do licenciamento, de modo a permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Item 7.1

--	--

CATMAT: 366455

Tipo: Permanente

TIPO II - Aparelho telefônico tipo Voip homologado pela ANATEL com fonte de alimentação e mínimo de 12 meses de garantia; POE; Protocolo SIP 2.0; Display Gráfico; Viva-voz; Preto. Temperatura 0 a 45 °C | Umidade 0 a 85% | LAN (PC port) 10/100 Mbps | WAN (Internet port) 10/100 Mbps | Consumo aproximado 2,5 W | Fonte Entrada: AC 100 a 240 V / Saída: DC 7 V / 500 mA | Tipo do display 128 × 32, gráfico monocromático | Codex de áudio G711-A, G711-U, G722, G726 e G729 | Suporte aos protocolos de sinalização IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS, VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado | Histórico 400 entradas (100-orig/100-rec/100-não atend/100-desv) | Garantia 1 ano | Protocolo IPv4 e IPv6 | Segurança VLAN IEEE 802.1q | Alimentação PoE IEEE 802.3af.

A Contratada/proponente deverá apresentar para o referido item:

- Conformidade com a diretiva de sustentabilidade europeia RoHS;
- Conformidade de todas regulamentações, certificações e homologações dos produtos demandados como, por exemplo, das instituições Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, bem como outras determinadas nas especificações dos itens desta contratação. Estes requisitos deverão ser comprovados, documentalmente, quando da habilitação da proposta de fornecimento;
- Fornecer todos os dados para que os serviços de garantia, manutenção e suporte possam ser efetivamente prestados assim como todas as condições correlacionadas como, por exemplo, o acordo de nível de serviço e as condições para substituição de aparelhos. Também deverá informar site na web e número de telefone para atendimento do tipo corporativo para todos os chamados de garantia, manutenção e suporte.

Modelo Referência: TIP 125i VOIP - POE, similar ou superior.

Campus	Quantidade	PAC
Passos	30	ID 765

Item 7.2

CATMAT: 27502

Tipo: Serviço

Subscrição com vigência de 12 meses da suíte do software ADOBE - Creative Cloud for teams All Apps - Education Named license, part number 65272476BB01A12 com as seguintes características mínimas:

- Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano);
- Acesso ao Portal de administração de licenças online;
- Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts;
- Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe;
- Acesso a mídia social Adobe Behance;
- Acesso ao Adobe Portfolio;
- Acesso ao Adobe Color;
- Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud;
- Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe;
- Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web;
- Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos;
- Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos;
- Edição de fotos no desktop e na Nuvem;

- Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *Ircat, *.lrd;
 - O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwf, *.crm, *.dnxhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxfl, *.omf, *.openexr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A Contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;
 - Deverá proceder a correção de eventuais erros;
 - Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;
 - Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões;
 - Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados;
 - Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Modelo Referência: Não se aplica.

Campus	Quantidade	PAC
Passos	4	ID 818

Subscrição com vigência de 12 meses da suíte do software ADOBE - Creative Cloud for Enterprise All Apps - Shared Device Education License Lab and Classroom, Part. Number 65297206BB01A12:

- Licenciamento da suíte completa, com todos os aplicativos, através de Subscrição por um período de 12 (doze) meses / 1 (ano);
- Acesso ao Portal de administração de licenças online;
- Acesso a nuvem de fontes da Adobe Fonts;
- Acesso a nuvem de ativos Biblioteca Adobe;
- Acesso a mídia social Adobe Behance;
- Acesso ao Adobe Portfolio;
- Acesso ao Adobe Color;
- Acesso ao armazenamento da nuvem do Adobe Creative Cloud e Adobe Document Cloud;
- Solução para manuseio e pré-visualização de arquivos nativos Adobe;
- Aplicativos e serviços para vídeo, design, fotografia e Web;
- Digitalização e composição para fotos, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D, vídeos;
- Edição, organização, armazenamento e compartilhamento de fotos;
- Edição de fotos no desktop e na Nuvem;
- Criação de artes, ilustrações e gráficos vetoriais;
- Design e layout de páginas para publicação impressa e digital;
- Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário;
- Criação e compartilhamento de vídeos online em qualquer lugar;
- Edição de mídia em seu formato nativo e criação de produções profissionais para cinema, TV e Web;
- Criação de animações e efeitos visuais para cinema, TV, vídeo e a Web;
- Criação de imagens 3D fotorrealistas para marcas, fotos de produto e design de embalagens;
- Criação e desenvolvimento de sites modernos e responsivos;
- Prototipagem de aplicativos e sites para Mobile de forma colaborativa;
- Animações interativas para várias plataformas;
- Solução para criação de modelos interativos de personagem 3D para o Photoshop;
- Solução para Assimilação de Metadados e Registros de Logs;
- Gravação, mixagem e restauração de áudio;
- Colaboração com redatores e editores;
- Solução de PDF/
- Solução de assinaturas eletrônicas, criação de fluxo de assinaturas e formulários;
- Solução para animação de personagem via rastreamento de rostos da câmera nativa do computador;
- Codificador de vídeo com possibilidade de realizar o encode em fila;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a execução nativa das extensões: *.psd, *.pdf, *.indd, *.aep, *.prproj, *.dn, *.axcs.dwt, *.axvb.dwt, *.aspjs.dwt, *.aspvb.dwt, *.cfm.dwt, *.dwt, *.jsp.dwt, *.php.dwt, *.swf, *.chproj, *.rush, *.chproj, *.sesx, *.xd, *Ircat, *.Irdp;
- O pacote completo das soluções da Creative Cloud deve possibilitar a importação de arquivos: *.tiff, *.jpg, *.png, *.gif, *.ai, *.svg, *.eps, *.mov, *.mp4, *.avi, *.mkv, *.mp3, *.wav, *.obj, *.aspx, *.ascx, *.aspx, *.ascx, *.asp, *.asp, *.cfm, *.cfml, *.cfc, *.jsp, *.php, *.php3, *.lbi, *.htm, html, *.as, *.cs, *.css, *.java, *.js, *.vb, *.vbs, *.txt, *.edml, *.tld, *.vtm, *.vtml, *.wml, *.xml, *.3gp, *.aac, *.aiff, *.aif, *.apple, *.prores, *.asf, *.asnd, *.avi, *.bwf, *.crm, *.dnxhd, *.dnxhr, *.dv, *.avc, *.heif, *.hevc, *.m1v, *.m2t, *.m2ts, *.m2v, *.m4a, *.m4v, *.mpeg, *.mpe, *.mpg, *.mts, *.mxf, *.omf, *.openexr, *.r3d, *.vob, *.wmv;
- A contratada deverá apresentar declaração de Especialização em Governo, consoante ao determinado no Adobe Partner Connection - Reseller Program Guide, estando autorizada a fornecer Produtos Adobe a qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- A contratada deverá prestar os seguintes serviços agregados durante a vigência da subscrição:
 - Deverá prestar suporte técnico para instalação e reinstalação da suíte de softwares, bem como esclarecimentos quanto aos softwares da suíte, devendo estar disponível de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial;

- Deverá proceder a correção de eventuais erros;
- Fornecer, sem custo adicional, upgrade das licenças de software que sejam eventualmente disponibilizadas no mercado;
- Não será admitida cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões;
- Não será admitida a cobrança de valores para eventual reativação de serviços agregados;
- Não será admitida a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica da subscrição dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

Modelo Referência: Não se aplica.

Campus	Quantidade	PAC
Passos	46	ID 818

8 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

8.1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Eventual aquisição de licenças da suíte de software ADOBE Creative Cloud, com subscrição por 12 meses, para atendimento às demandas de ensino em Laboratórios Gráficos e a demandas de edição gráfica da Assessoria de Comunicações do Campus; bem como eventual aquisição de terminais de telefonia IP para prover/manter disponibilidade de ativos para o Circuito de Telefonia Fixa do Campus.

8.2 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado desta demanda é de R\$ 107.897,26 para a aquisição das licenças de software; e de R\$ 9.692,70 para a aquisição de terminais IP.

8.3 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declara-se a viabilidade da contratação tendo em consideração o que segue:

- O investimento apresenta viabilidade e sustentabilidade econômica financeira;
- Atende diretamente aos requisitos institucionais previstos e planejados;
- Está de acordo com normas e padrões de mercado;
- Não representa objeto exclusivo, que com isso, viabiliza a concorrência na seleção de fornecedores;
- Está previsto no plano anual de compras de 2020;
- Os objetos desta demanda enquadram-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1o da Lei 10.520/02 e o parágrafo segundo ao artigo 2o do Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado;
- Esta contratação está prevista no Plano Diretor de TIC 2019 - 2020, assim como Plano Anual de Compras 2020;
- Por se tratar de bens comuns, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, esta demanda será atendida pela licitação na modalidade pregão eletrônico e do tipo registro de preços. Nas licitações com sistema de registro de preços não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013;
- Os requisitos desta demanda estão de acordo com o Anexo - I DIRETRIZES ESPECÍFICAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS.

9 - APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC.

Integrante Requisitante
Flávio Donizete de Oliveira
SIAPE: 1896257
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Técnico
João Alex de Oliveira
SIAPE: 1960143
(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Administrativo
João Paulo de Toledo Gomes
SIAPE: 2760927
(Documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Flávio Donizete de Oliveira, DIRETOR - PAS - DAP, em 05/10/2020 14:19:23.
- Joao Paulo de Toledo Gomes, DIRETOR GERAL - PAS, em 05/10/2020 11:11:31.
- Joao Alex de Oliveira, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 05/10/2020 10:40:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82639
Código de Autenticação: 5035e9612f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais